



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2019

Edição 1693  
05 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL:** Lidiane Kozak

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Efraim Kos

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº 530/2019

*Dispõe sobre denominação de via pública situada no Centro desta Cidade e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Municipal nº. 2.316/2018;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica denominada Travessa Dorival Penteado de Carvalho a via pública de sentido Sul-Norte, com início na Avenida São João (coordenadas 25°12'39.33"S e 50°58'31.09"O) e término na Rua XII de Agosto (coordenadas 25°12'39.80"S e 50°58'26.80"O), Centro desta Cidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração, 27 de setembro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 532/2019

*Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991; e

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 8697/2019 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revertida a cota da Pensão por Morte, recebida pela dependente **Dayani Furmann**, em decorrência do falecimento da servidora **Anatolia Horbusch Furmann**, concedida através do Decreto nº 311, de 20/08/2014, cuja pensão deverá ser redistribuída integralmente ao dependente remanescente **Felix José Furmann**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2019.**

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 533/2019

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 8313/2019.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Ariel Alex dos Santos, Monica Mazur e Joel Setni, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Ariel Alex dos Santos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2019.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 534/2019**

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 8477/2019.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Marcelo Hohl Mazurechen, Jean Felipe Bini Madalozo e Hilário Witchemichen Filho, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2019.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 535/2019**

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 8518/2019;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica autorizada a utilização parcial da Praça Firmo Mendes de Queiroz, entre os dias 24 de setembro de 2019

e 09 de novembro de 2019, no período compreendido entre 08h00min e 17h00min, conforme informações inseridas no protocolo nº 8518/2019.

**Art. 2º.** Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Alceu Horbuch.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de setembro de 2019.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Alex Fabiano Garcia**  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES****TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

**LOCATÁRIO:** Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.462.650-6/Pr e inscrito no CPF sob nº 411.324.249-68, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 640, nesta cidade.

**LOCADOR: JOSÉ VOANKA**, brasileiro, casado, RG nº 3.818.770-8 e CPF sob nº 550.452.609-44, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, s/nº, Centro, Prudentópolis-PR.

As partes acima identificadas, de comum acordo, e com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem rescindir a partir da data abaixo mencionada, o contrato sob nº 050/2017, firmado em 20 de fevereiro de 2017 com vigência até 21 de dezembro de 2019, que tem por objeto a "locação de parte do imóvel situado na Rua Osório Guimarães, nº 855 esquina com Rua Marechal Floriano Peixoto, destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Tal rescisão opera-se em decorrência de que o almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social foi alocado junto a Central de Compras da Prefeitura de Prudentópolis.

Por fim, as partes pactuam que não será devida nenhuma multa contratual.

Prudentópolis, 13 de setembro de 2019.

**3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 270/2018**

**Contratante: Município de Prudentópolis**

**Contratada: Juliano Fabri**

**Dispensa nº 024/2018**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

Prorroga-se a vigência até 08 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em decorrência da prorrogação acima mencionada, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 28 de agosto de 2019.

**PROTOCOLO Nº 8602/2019**

**Interessado:** Super Diagnóstica Produtos Hospitalares Ltda Epp

**Assunto:** Alteração da unidade de medida de itens contratados.

Motivo do Indeferimento: Ausência Manifestação da fiscal de Contrato afirmando que a alteração solicitada traria prejuízos na forma de organização do Laboratório Municipal.



## EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

### EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

8535/2019	OSMARIO BATISTA E CIA LTDA ME
166/2018	EVENCIO FIRMO MARIANO
827/2018	LUCAS PRODUTOS APICOLAS LTDA
6897/2019	ROSICLEIA MALKO DA SILVA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial correspondente ao 1º Semestre de 2019 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR).*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária de 17/09/2019, ata nº 08/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Parcial correspondente ao 1º Semestre de 2019 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar (Deliberação 055/2016 – CEDCA/PR).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Publique-se.

**LARYSSA AGIBERT GAMBA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial correspondente ao 1º Semestre de 2019 (Janeiro a Junho) e justificativa de saldo superior a 30% referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (Deliberação 031/2017-CEDCA/PR).*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária de 17/09/2019, ata nº 08/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Parcial correspondente ao 1º Semestre de 2019 (Janeiro a Junho), referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar (Deliberação 031/2017-CEDCA/PR), bem como a justificativa de saldo superior a 30% em virtude da fase de implementação da Lei Municipal nº 2366/2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Publique-se.

**LARYSSA AGIBERT GAMBA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Parcial correspondente ao 1º Semestre de 2019 (Janeiro a Junho e justificativa de saldo superior a 30% referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação 062/2016-CEDCA/PR).*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 2.143/2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Ordinária de 17/09/2019, ata nº 08/2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Parcial correspondente ao 1º Semestre de 2019 (Janeiro a Junho), referente ao Incentivo Financeiro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Deliberação 062/2016-CEDCA/PR), bem como a justificativa de saldo superior a 30% em virtude dos trâmites licitatórios e dos repasses por meio do Termo de Colaboração com a Entidade SOS.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º** Publique-se.

**LARYSSA AGIBERT GAMBA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

## CÂMARA MUNICIPAL

### Diárias Concedidas no Âmbito do Poder Legislativo Municipal

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	VALOR DESPESIDIDO	NUMERO PROCESSO
Lademiro Budnik	Vereador	Curitiba/PR	18/09/2019 a 20/09/2019	Participação no evento 17º Congresso Previdenciário, promovido pela APEPREV.	R\$1.050,00	694/2019
Adão Kostecki Primo	Vereador	Curitiba/PR	18/09/2019 a 20/09/2019	Participação no evento 17º Congresso Previdenciário, promovido pela APEPREV.	R\$1.050,00	695/2019



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)